



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 28 / 05 / 2015
N.º 7290 Pág. C11

_____ Caderno:

Estado do Paraná

LEI 2.632, DE 26 DE MAIO DE 2015.

PLE 50/2015

Desafeta do domínio público a rua que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público a área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), pertencente à rua Arara, Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã/Pr.

Art. 2º Ficam unificadas as áreas de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), desafetada em art. 1º desta Lei, e, a área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), do imóvel denominado como quadra 13 (treze) situados no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã/Pr, conforme matrícula 19.027, totalizando a área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Por uma linha medindo 75,00 metros, confronta com a rua Beija Flor; **LADO DIREITO**: Por uma linha medindo 120,00 metros, confronta com a quadra 14; **FUNDOS**: Por uma linha medindo 75,00 metros, confronta com a rua Cambé; **LADO ESQUERDO**: Por uma linha medindo 120,00 metros, confronta com a rua Angola.

Parágrafo Único – A unificação descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/5/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal